



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2007, DE 19/06/2007

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público sediado nesta cidade”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **“Maria Santana de Araújo”**, o Centro de Educação Infantil – CEI, em construção no Loteamento Jardim Aeroporto, em Coxim-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2007.


Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/M